Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 991 de quinta-feira, 30 de abril de 2026** | **Nº de páginas: 5**

SUMÁRIO:

- **Parecer nº 02-2026 - Palmeiras x Santos 11.04.2026** - Parecer nº 02-2026 - Palmeiras x Santos 11.04.2026
- **LEI Nº 453-2026 - RUA GILBERTO CURVELO DA CONCEIÇÃO** - LEI Nº 453-2026 - RUA GILBERTO CURVELO DA CONCEIÇÃO
- **LEI Nº 454-2026 - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS** - LEI Nº 454-2026 - RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS

PARECER

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SMCELT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

PARECER Nº 02/2026 – COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO DOMINGOS/SE 2026

"Parecer disciplinar referente aos fatos ocorridos ao final a partida entre as equipes SANTOS FUTEBOL CLUBE e PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, realizada em 11 de abril de 2026, na Arena Arnaldão."

A **COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SÃO DOMINGOS/SE 2026**, instituída pelo Decreto Municipal nº 237/2025, de 31 de março de 2025, por meio de seus membros nomeados pela Portaria nº 068/2025, de 31 de março de 2025, em conformidade com o Regulamento Geral da competição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no relatório da equipe de arbitragem acerca da partida realizada em 11 de abril de 2026, entre as equipes SANTOS FUTEBOL CLUBE e PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, na Arena Arnaldão, conforme registrado na Súmula oficial do jogo;

CONSIDERANDO as imagens registradas e encaminhadas a esta Comissão Disciplinar, nas quais se verifica que, após o término da partida, houve invasão de campo por torcedores do PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE, os quais passaram a agredir de forma generalizada a equipe de arbitragem;

CONSIDERANDO a identificação das pessoas envolvidas nas agressões perpetradas contra a equipe de arbitragem da partida, conforme apurado por esta Comissão Disciplinar;

RESOLVE, após deliberação dos membros que compõe a Comissão Disciplinar,

1. ENQUADRAR a equipe PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE no artigo 33 do Regulamento Geral da Competição e no artigo 213, § 1º, do CBJD, aplicando a penalidade de perda de mando de campo durante 03 (três) partidas a serem cumpridas na próxima competição organizada por esta Comissão, ficando a definição do local de realização dos jogos a critério deste órgão;

2. ENQUADRAR a equipe PALMEIRAS FUTEBOL CLUBE no art. 9º do Regulamento Geral da Competição, aplicando a penalidade de perda de 50% (cinquenta por cento) dos valores oriundos do Programa de Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 372, de 12 de maio de 2023;

3. ENQUADRAR o atleta CLEDSON RODRIGUES DE JESUS no artigo 51, parágrafo único, do Regulamento Geral da Competição e no artigo 254-A, incisos I e II, do CBJD, aplicando a penalidade de

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

PARECER

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | SMCELT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

eliminação automática da competição, bem como a suspensão por 04 (quatro) partidas a serem cumpridas na próxima competição organizada por esta Comissão.

4. ENQUADRAR o torcedor EDIVANILDO BATISTA DA SILVA no artigo 62, § 4º, do Regulamento Geral da Competição e do artigo 254-A, incisos I e II, do CBJD, aplicando penalidade de proibição de acesso aos estádios no âmbito municipal pelo período de 90 (noventa dias) e suspensão por 04 (quatro) partidas, na hipótese de vir a ser inscrito como jogador por qualquer equipe, a serem cumpridas na próxima competição organizada por esta Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ DANYLIO SANTOS
Presidente da Comissão Disciplinar

MAYCON SANTOS NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão Disciplinar

WESNE COSTA SANTOS
Membro da Comissão Disciplinar

JANISSON COSTA CRUZ
Membro da Comissão Disciplinar

RODRIGO MESQUITA SIEQUEIRA
Membro da Comissão Disciplinar

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 453/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA GILBERTO CURVELO DA CONCEIÇÃO", a via pública que se inicia na Avenida Pedro Alves da Silva, mais conhecida como Avenida Nova, ao lado da residência do Senhor Delton.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 28 de abril de 2026.

José Vagner Alves De Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

LEI

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 454/2026
DE 28 DE ABRIL DE 2026

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no art. 55, inciso III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "RUA JOSÉ AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS", a via pública que se inicia atrás do Cemitério Local, e finaliza em frente ao Balneário Recanto das Mangueiras, na Avenida Edmundo Paulo dos Santos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todos as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 28 de abril de 2026.

José Vagner Alves De Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br